

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM FORMAÇÃO NA  
ÁREA DA GESTÃO EMPREENDEDORA NA ECONOMIA  
DA CULTURA E CRIATIVA****1. PREÂMBULO**

1.1. A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, sediada na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, cujo objeto é promoção do crescimento econômico e a geração de empregos no Município de São Paulo por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas.

1.2. O **NESTA** é uma agência de inovação britânica cuja metodologia de formação auxilia jovens empreendedores a testar ideias de negócios e transformá-las em soluções concretas para o mercado, com vistas à sustentabilidade de longo prazo. O treinamento já foi realizado por mais de 300 empreendedores de países como Albânia, Brasil, Nigéria, Rússia, Turquia e Vietnã, com excelente retorno dos participantes sobre sua efetividade. Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <[www.nesta.org.uk](http://www.nesta.org.uk)>.

1.3 O **THE STUDIO** é o programa de apoio ao empreendedorismo criado pela Loughborough University, uma das principais universidades do Reino Unido a apoiar o empreendedorismo e os negócios entre seu alunos, professores e graduados. Os primeiros a incorporar o empreendedorismo em seus contratos de emprego com funcionários e apoiar os estudantes no desenvolvimento de seu entendimento através de programas curriculares. O The Studio criou um conjunto de programas de treinamento que refletem cada estágio do desenvolvimento do negócio de seus membros e são baseados na experiência e no entendimento das rotas necessárias para começar, lançar ou ampliar um negócio, com o objetivo de ter benefício econômico na área. utras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <[www.lboro.ac.uk/services/the-studio](http://www.lboro.ac.uk/services/the-studio)>.

**2. DO OBJETO**

2.1. Este Edital tem por objeto:

2.1.1. O cadastramento de interessados na prestação de serviços como formadores de cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA**, seguindo estas metodologias, além do preenchimento dos respectivos relatórios de avaliação, cujo modelo será disponibilizado pela **ADE SAMPA**, tudo na forma prevista no Anexo IV - Contrato de Prestação de Serviços deste Instrumento.

2.2. As formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** totalizam a carga horária de 36 horas, sendo 8 (oito) horas de preparação e relatório e 28 (vinte e oito) horas de monitoria, podendo ser implementadas em 4 (quatro) dias, com 7 (sete) horas cada, ou então 7 (sete)

dias, com 4 (quatro) horas cada, conforme estipulado no Anexo II e III deste Edital.

2.2.1. As turmas das monitorias terão no mínimo 8 (oito) e no máximo 25 (vinte e cinco) participantes.

2.3. Ao prestador de serviços contratado para ministrar as formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** será pago o valor de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente dedicada às atividades.

2.4. A data, o local e o horário de início e término das formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** serão acordados diretamente entre o prestador de serviços e a **ADE SAMPA**, conforme a sua conveniência e disponibilidade, entre os meses de setembro de 2016 e março de 2017.

2.4.1. Se necessário, o local, horário de início e término das monitorias dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** poderão ser alterados em função das demandas específicas dos territórios de atuação da **ADE SAMPA**, desde que expressamente acordadas e anuídas pelos prestadores de serviços.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção objeto deste Edital, as empresas legalmente constituídas no Brasil que comprovarem, cumulativamente:

3.1.1. Possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta Chamada Pública,

3.1.2. Possuir em seu quadro societário ou de pessoal, profissional qualificado e treinado com experiência comprovada em atividades como formador da metodologia **NESTA / ADE SAMPA** e/ou metodologia **THE STUDIO / ADE SAMPA** para empreendedores criativos.

3.1.2.1 Para comprovação deste requisito, o participante deverá apresentar os currículos dos profissionais da equipe mencionada no subitem 3.1.2, com todos os diplomas e certificados de diplomação pertinentes, demonstrando a experiência dos membros para a função que desempenharão na equipe.

3.1.3. Possuir disponibilidade para atuar e/ou executar atividades em todos os territórios do Município de São Paulo, e região Metropolitana, especialmente nas sedes das Prefeituras Regionais.

3.1.4 Atender todas as exigências constantes neste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

3.2. É vedada a participação direta ou indireta, nesta Chamada Pública da empresa:

3.2.1. Que possua, em seu quadro societário e de pessoal, dirigente, sócio ou funcionário da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

3.2.2. Apenada com a suspensão temporária para licitar ou contratar com a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, nos termos do art. 31 e 32, do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos, enquanto durar o período de suspensão.

3.2.3. Cujo ramo de atividade prevista no contrato social ou estatuto não inclua o objeto desta Chamada Pública.

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

3.2.5. Que se encontre em processo de falência, sob o concurso de credores, em insolvência, liquidação ou dissolução.

3.2.6. Constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.7. Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para participação do processo de seleção dos credenciados serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: <[criadoemsampa@adesampa.com.br](mailto:criadoemsampa@adesampa.com.br)>, em cujo assunto deverá constar o termo “**CRENCIAMENTO**”, no período de **14 de Agosto de 2017 até 25 de Agosto de 2017**, facultando-se à **ADE SAMPA** a prorrogação deste prazo, a seu critério.

4.2. Deverão estar anexados ao pedido de inscrição os seguintes documentos, digitalizados em formato .JPEG ou .PDF:

4.2.1. Prova do registro de empresário individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.2.2 Apresentação dos currículos dos profissionais da equipe mencionada no subitem 3.1.2.1, com todos os diplomas e certificados de diplomação pertinentes, demonstrando a experiência dos membros para a função que desempenharão na equipe.

4.2.2.1 A licitante deverá demonstrar, no momento da contratação, que os profissionais indicados fazem parte do quadro permanente da empresa, com vínculo de natureza não eventual ou temporária, na qualidade de sócio, diretor ou empregado, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.2.2.2 A comprovação referida no subitem anterior poderá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do(a):

4.2.2.2.1 Contrato Social, em se tratando de sócio ou diretor da empresa.

4.2.2.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no caso de Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, em conformidade com a legislação trabalhista.

4.2.2.2.3 Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissional autônomo, por prazo não inferior à previsão de execução do objeto deste Instrumento Convocatório.

4.2.3. Declaração, Atestado de Capacidade Técnica, Carta de Referência, Portfólio de trabalhos, Contrato de Prestação de Serviços ou outros documentos equivalentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual afirme que o interessado executou ou esteja executando serviços semelhantes aos previstos neste Edital, de pelo menos:

4.2.3.1. Um órgão da administração pública, de qualquer âmbito do governo;

4.2.3.2. Uma entidade não governamental, nacional ou internacional;

4.2.3.3. Uma instituição privada que atue na área da economia criativa;

4.3. A **ADE SAMPA** não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estipulado no item 4.1 acima devido a problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas desta natureza.

4.4. A **ADE SAMPA** irá encaminhar e-mail confirmando a inscrição do interessado. Em caso de não recebimento desta mensagem, o interessado deverá entrar em contato com a **ADE SAMPA** para informar-se a respeito da confirmação ou não da sua inscrição.

4.5. Não serão consideradas as inscrições enviadas sem a identificação correta no campo “assunto”, conforme indicado no item 4.1 acima.

4.6. Os participantes estarão isentos de taxa de inscrição.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) interessado(a), sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, dispondo a **ADE SAMPA** do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele(a) que preenche-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais porventura aplicáveis.

4.8. A inscrição do(a) interessado(a) implicará no conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. Após término do período de inscrição, não serão consideradas alterações e/ou complementação nos dados fornecidos.

4.10. Os(as) credenciados(as) serão convocados conforme a necessidade e critérios da **ADE SAMPA**.

4.11. Fica reservado o direito à **ADE SAMPA** de não credenciar nenhum(a) dos(as) interessados(as), se considerar que estes não preencham os requisitos necessários.

## 5. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A **ADE SAMPA** avaliará e classificará as inscrições em lista de cadastro de reserva específica do **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA**, considerando os requisitos estabelecidos neste Instrumento.

5.2 São critérios de classificação dos interessados, no que diz respeito ao **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA**:

	<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1	Declaração, Atestado de Capacidade Técnica, Carta de Referência, Portfólio de trabalhos, Contrato de Prestação de Serviços ou outros documentos equivalentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual afirme que o interessado executou ou esteja executando serviços semelhantes aos previstos neste Edital	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Declaração)
2	Experiência comprovada como formador da metodologia <b>NESTA / ADE SAMPA</b> para empreendedores culturais e criativos	0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
3	Experiência comprovada em outras atividades como formador, educador, oficinairo ou palestrante e comprovação de formação técnica se houver	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
4	Atuação em projetos envolvendo o poder público ou privado ou sociedade civil na área de empreendedorismo e/ou economia criativa.	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
5	Atuação em projetos socioculturais ou de apoio ao empreendedorismo em territórios vulneráveis da Região Metropolitana de São Paulo	De 0 a 10 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
	<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

5.3 São critérios para a classificação dos interessados, no que diz respeito ao **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA**:

	<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1	Declaração, Atestado de Capacidade Técnica, Carta de Referência, Portfólio de trabalhos, Contrato de Prestação de Serviços ou outros documentos equivalentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual afirme que o interessado executou ou esteja executando serviços semelhantes aos previstos neste Edital	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Declaração)
2	Experiência comprovada como formador da metodologia <b>THE STUDIO / ADE SAMPA</b> para empreendedores culturais e criativos	0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
3	Experiência comprovada em outras atividades como formador, educador, oficinairo ou palestrante e comprovação de formação técnica se houver	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)

4	Atuação em projetos envolvendo o poder público ou privado ou sociedade civil na área de empreendedorismo e/ou economia criativa.	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
5	Atuação em projetos socioculturais ou de apoio ao empreendedorismo em territórios vulneráveis da Região Metropolitana de São Paulo	De 0 a 10 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

5.4. Serão classificados na lista de cadastro de reserva específica do **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA e Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** os interessados que atingirem a pontuação igual ou maior que 45 (quarenta e cinco) pontos.

5.5. Para efeitos de desempate, se houver, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

5.5.1. Maior pontuação obtida no Critério 1 dos Itens 5.2. e 5.3., conforme o caso;

5.5.2. Maior pontuação obtida no Critério 3 dos Itens 5.2. e 5.3., conforme o caso;

5.5.3. Maior pontuação obtida no Critério 4 dos Itens 5.2. e 5.3., conforme o caso.

5.6. Será publicada no endereço eletrônico <[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br)>, na estrita ordem de classificação, a listagem de cadastro de reserva dos interessados credenciados a participar e/ou executar as atividades previstas para o Módulo I e Módulo II, no prazo de até 7 (sete) dias após o término do período de inscrição, prorrogáveis por igual período, caso necessário.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil da publicação no site da **ADE SAMPA**, somente para discussão de eventual ilegalidade.

6.2 A interposição de recursos deverá ser protocolizada pessoalmente na sede da **ADE SAMPA**, situada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, no horário das 10h00 às 16h00.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, e-mail, facsímile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

6.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será admitido.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas sob o regime de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do minuta no Anexo IV, observadas as normas do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Alienações da ADE SAMPA aplicáveis ao caso.

7.2. A contratação dos interessados se dará conforme as necessidades específicas e a disponibilidade orçamentária da **ADE SAMPA**, mediante convocação no endereço eletrônico <[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br)> seguindo-se a estrita ordem constante na lista de cadastro de reserva específica para cada Módulo, no prazo de até 12 meses, contados da publicação e prorrogável por igual período, caso assim se manifeste a ADE SAMPA, inexistindo qualquer direito líquido e certo à eventual contratação.

7.3. Para fins de contratação, os cadastrados convocados deverão apresentar à **ADE SAMPA** os documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Prova do registro de empresário individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.3.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa Unificada de Débitos, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, na forma da lei.

7.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

7.3.7. Declarações constantes no modelo disponível no Anexo I, deste Edital.

7.4. Na hipótese de desistência tácita ou expressa do interessado convocado ou na ausência de qualquer documento que alude o Item 7.3., serão convocados os demais remanescente na lista de cadastro de reserva específica para cada Módulo, seguindo-se a estrita ordem de classificação.

7.5. A contraprestação dos serviços será definida no respectivo Contrato de acordo com o número de horas de curso do **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** a serem ministradas.

7.6. O interessado que for convocado para assinatura do instrumento contratual por comunicado público e não o fizer dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa e outras penalidades descritas no artigo 31 do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

7.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

7.8. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao Diretor-Presidente da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA convidar os demais remanescente na lista de cadastro de reserva específica para cada Módulo,, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

7.9. É de responsabilidade do contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o instrumento contratual.

7.10 O contrato de prestação de serviços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes mediante elaboração de Termo Aditivo, na forma do Regulamento Interno para Licitações Alienações e Contratos da ADE SAMPA.

7.11 O pagamento se dará por formação e será realizado em 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação do documento fiscal, boleto bancário e Relatório de Execução de Serviços constante do Anexo I deste Edital, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, através de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação parcial de terceiro(s) para a execução do objeto desta licitação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Recomenda-se aos interessados a leitura da Lei Municipal n.º 15.838/13, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 54.569/13, que autorizou a instituição da ADE SAMPA e ratificou o seu Estatuto Social, nesta ordem, bem como das informações constantes no endereços eletrônicos <<http://criadoemsampa.com/>> <[www.nesta.org.uk](http://www.nesta.org.uk)> e <[www.lboro.ac.uk/services/the-studio](http://www.lboro.ac.uk/services/the-studio)>.

São Paulo, 19 de Julho de 2017.

**Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**



**ANEXO I  
MODELO DE DECLARAÇÕES****À Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA**Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

Objeto: O cadastramento de interessados na prestação de serviços como formadores de cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA**, seguindo estas metodologias, além do preenchimento dos respectivos relatórios de avaliação, cujo modelo será disponibilizado pela **ADE SAMPA**, tudo na forma prevista no Anexo IV - Contrato de Prestação de Serviços deste Instrumento.

Empresa ....., CNPJ ...../....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., CEP: ..... Telefone ....., e-mail .....,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
2. Os preços contratados são justos e certos, não sofrendo qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou vigência da contratação a ser realizada, em caso de sermos declarados vencedores;
3. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação e a elas desde já nos submetemos;
4. Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas à Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo tempo operacionalmente vinculadas, este até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
6. Não utilizamos trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

....., dia ..... de ..... de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Nome da Empresa:

CNPJ:

**ANEXO II****Informações sobre o Módulo I - NESTA / ADE SAMPA****CURSO DE EMPREENDEDORISMO  
EM ECONOMIA CRIATIVA E DA CULTURA  
NESTA / ADE SAMPA**

O curso tem como objetivo apoiar empreendedores já atuantes ou potenciais empreendedores que atuam na área da economia da cultura e criativa dos territórios vulneráveis de São Paulo.

Carga horária: 28 horas aula

**Dia 01**

- Apresentação do Curso
- Apresentação dos participantes
- Exercício 1: Discurso de Elevador
- Exercício 2: Construindo minha visão de futuro
- Introdução a Economia Criativa e da Cultura

**Dia 02**

- Revisão do dia anterior
- Exercício 3: Meus valores
- Importância dos Valores
- Exercício 4: Case do Cemitério
- Exercício 5: Você e sua ideia

**Dia 03**

- Pesquisa
- Comunicação e Marketing
- Preço
- Economia Colaborativa e Solidária
- Referências e Inspirações

**Dia 04**

- Aquecimento o Coaching em duplas
- Coaching em duplas
- Considerações Finais
- Avaliação do Curso

**ANEXO III****Informações sobre o Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA****CURSO DE EMPREENDEDORISMO  
THE STUDIO / ADE SAMPA**

A oficina tem como objetivo apoiar empreendedores já atuantes a construir um plano de trabalho para implementação do seu empreendimento.

Carga horária: 28 horas aula

**Dia 01**

- Plano de Finanças Pessoais
- Apresentação do Manual de Negócios
- Visão, Valores e Missão
- O que é seu negócio

**Dia 02**

- Como apresentar seu negócio
  - Definindo o preço do seu produto
  - Entendendo o seu mercado e os competidores
  - Definindo seu público alvo

**Dia 03**

- Entendendo fluxo de caixa, perdas e ganhos
- Entendendo contratos e necessidades legais
- Formalização
- A importância do time e da equipe

**Dia 04**

- Entendendo o risco do seu negócio
- Marketing e Comunicação
- Pensando a forma e cobrança
- Vendas e negociação
- Trabalhando em rede e com colaboração

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2017

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADE SAMPA E  
\_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE, da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada, conforme o art. 26, VII, do Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente José Alexandre Sanches, inscrito no CPF/MF sob o n.º 487.821.068/00, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.422.744-9 SSP/SP, nomeado pela Portaria 16, de 2 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 3 de janeiro de 2017, e pela Diretora-Administrativa Cely de Campos Mantovani, inscrita no CPF/MF sob o n.º CPF 034.618.888-18, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 11.926.494 SSP/SP, nomeada pela Portaria 20, de 6 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 7 de janeiro de 2017, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrita no (CPF sob o n.º), portador da cédula de identidade (RG n.º), residente à (endereço), (n.º), (complemento), (bairro), (município), devidamente classificado no Cadastro de Reserva oriundo da seleção no Edital n.º \_\_\_\_ /2017, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, configurado nos moldes do Capítulo VII - DOS CONTRATOS do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **CONTRATANTE**, bem como das demais normas complementares aplicáveis à espécie, nos termos a seguir estipulados:

**Cláusula 1ª - OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de formação no curso de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa, utilizando a metodologia **NESTA / ADE SAMPA**, referente ao **Módulo I**, e/ou **THE STUDIO / ADE SAMPA**, referente ao **Módulo II**,

1.1.1. A formação tem o objetivo apoiar empreendedores já atuantes ou potenciais empreendedores que atuam na área da economia da cultura e criativa dos territórios em que for realizada.

1.2. As formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** totalizam a carga horária de 36 horas, sendo 8 (oito) horas de preparação e relatório e 28 (vinte e oito) horas de monitoria, podendo ser implementadas em 4 (quatro) dias, com 7 (sete) horas cada, ou então 7 (sete) dias, com 4 (quatro) horas cada.

1.2.1. As turmas das monitorias terão no mínimo 8 (oito) e no máximo 25 (vinte e cinco) participantes.

1.3. A data, o local e o horário de início e término das formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** serão acordados diretamente entre o prestador de

serviços e a ADE SAMPA, conforme a conveniência e disponibilidade daquele, entre os meses de Agosto de 2017 e março de 2018.

1.3.1. Se necessário, o local, horário de início e término das formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** poderão ser alterados em função das demandas específicas dos territórios de atuação da **ADE SAMPA**, desde que expressamente acordadas e anuídas pelo **CONTRATADO**.

1.4. O **CONTRATADO** prestará os serviços descritos na Cláusula 1.1. de forma autônoma, sem qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**.

## **Cláusula 2ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras definidas no Edital n.º \_\_\_\_ / 2017, as seguintes:

2.1.1. Observar rigorosamente as datas, horários e locais de prestação de serviços, definidos em conformidade com a **CONTRATANTE**, a partir do calendário de atividades por ela disponibilizado;

2.1.2. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com as metodologias **NESTA / ADE SAMPA** e/ou **THE STUDIO / ADE SAMPA**, bem como outras diretrizes acordadas com a **CONTRATANTE** no decorrer do processo;

2.1.3. Preencher os relatórios de dados das atividades contendo as informações relativas aos participantes dos cursos, conforme o modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.4. Comunicar a **CONTRATANTE**, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, para providenciar a sua substituição por outro prestador de serviços classificado nos termos do Edital n.º \_\_\_\_ / 2017, sempre que não for possível execução pessoal do objeto contratado, ou então, promover o reagendamento para outra data em que possa executá-lo pessoalmente, caso esta medida seja conveniente e oportuna, a critério da **CONTRATANTE**;

2.1.5. Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações de trabalho, devendo restituí-los nas mesmas condições recebidas ao final da consecução do objeto contratado;

2.1.6. Promover a organização, distribuição e recolhimento dos materiais em sala, tais como as listagens de frequência, zelando indiretamente pela sua integridade e auxiliando-o na divulgação e informação dos participantes sobre as atividades;

2.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo e decorrente da prestação de serviços devendo adotar as providências corretivas e/ou mitigadoras, conforme o caso, da forma mais imediata possível;

2.1.8. Responder perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de atuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato;

2.1.9. Cumprir rigorosamente toda a legislação que rege o presente e aquela aplicável à execução dos serviços contratados;

2.1.10. Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

2.1.11. Comparecer e participar, sempre que possível, das eventuais reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**, bem como para assinatura de documentos, comprovantes e relatórios relacionados aos serviços prestados.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras definidas no Edital n.º \_\_\_\_ / 2017, as seguintes:

2.2.1. Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações indispensáveis à prestação de serviços previstos no objeto do presente Contrato;

2.2.2. Efetuar o pagamento da contraprestação devida pela prestação dos serviços, conforme estipulado na Cláusula 3ª - Condições de Execução dos Serviços e Pagamento;

2.2.3. Assegurar ao **CONTRATADO**, após a devida identificação, o livre acesso às dependências onde serão realizadas as atividades;

2.2.4. Acompanhar o desenvolvimento das formações através do funcionário designado como Gestor deste Contrato;

2.2.5 Avaliar os relatórios de desenvolvimento das formações a fim de atestar a execução do objeto contratado;

2.2.6 Providenciar a substituição do **CONTRATADO** por outro prestador de serviços classificado nos termos do Edital n.º \_\_\_\_ / 2017, sempre que for comunicada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da sua impossibilidade de executar pessoalmente o objeto contratado, ou então, promover o reagendamento das atividades para outra data em que possa executá-lo pessoalmente, caso esta medida se manifeste conveniente e oportuna, ao seu critério;

2.2.6. Ater-se às demais condições ajustadas no Edital n.º \_\_\_\_ / 2017 e neste Instrumento Contratual.

### **Cláusula 3ª - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

3.1. Será pago unicamente o valor de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente dedicada às atividades de prestação de serviços, mediante a apresentação, por parte do **CONTRATADO**, do relatório circunstanciado do desenvolvimento das atividades previstas e realizadas.

3.2. O valor global dos serviços que são objeto do presente Contrato fica fixado em R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), correspondentes a (quantidade) atividades, no total de (quantidade) horas multiplicados por R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme estipulado na Cláusula 3.1, autorizada as respectivas deduções tributárias.

3.3. Nos valores estabelecidos nesta Cláusula acham-se incluídos todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto contratado, não sendo devido nenhum outro valor, a que título for.

3.4. O pagamento se dará por formação e será realizado em 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação do documento fiscal, boleto bancário e Relatório de Execução de Serviços constante do Anexo I deste Edital,

devidamente atestado pelo Gestor do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, através de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**.

3.5. A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e(ou) incorreção de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal.

3.6. Serão considerados somente os serviços efetivamente prestados e apurados, na seguinte forma:

I - Os valores dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários dos serviços contratados às correspondentes quantidades efetivamente prestadas, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **CONTRATANTE** por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

II - A realização dos descontos previstos na subcláusula 3.6, Inciso I. não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

3.7. Caso a instituição financeira indicada pela **CONTRATADA** seja o Banco do Brasil/SA, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por transferência identificada de valores diretamente na conta-corrente da titular.

3.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

3.9. Em caso de dúvidas ou divergências, o(a) responsável pela fiscalização contratual liberará o pagamento da parte incontestada dos serviços.

3.10. A **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital n.º \_\_\_\_ / 2017 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

#### **Cláusula 4ª - FORÇA MAIOR**

4.1 As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

#### **Cláusula 5ª - VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Este Instrumento Contratual poderá ter a sua vigência aditada nos termos do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Aliações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, observados os preceitos da legislação vigente.

#### **Cláusula 6ª - MULTAS E PENALIDADES**

6.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**, conforme a gravidade da falta, garantindo-se o prévio contraditório e ampla defesa, nos casos de:

6.1.1. Inexecução parcial do objeto contratado: multa de 20% do valor da parcela não executada.



6.1.2. Inexecução total do objeto contratado: multa de 20% do valor total do Contrato.

6.1.3. Falta não justificada: multa de 5% sobre o valor total do contrato, além do não pagamento das horas não trabalhadas.

6.1.3.1. Entende-se por falta não justificada aquela em que o **CONTRATADO** não observa o estipulado nas Cláusula 2.1.4. e ausenta-se da prestação de serviços na data acordada com a **CONTRATANTE**.

6.1.3.2. Durante a vigência contratual, haverá o limite de 1 (uma) falta não justificada do **CONTRATANTE**.

6.1.3.3 O acúmulo de mais de 1 (uma) falta não justificada pelo **CONTRATANTE** constitui hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista na Cláusula 6.1.1.

6.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao **CONTRATADO**.

6.3.1. Caso verificada a ocorrência de faltas justificadas do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** poderá providenciar, conforme a sua conveniência e oportunidade, o reagendamento das atividades para outra data acordada com aquele para prestação dos serviços.

6.3.2. As faltas justificadas que não decorrerem de motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), ficarão limitadas a 02 (duas) durante a vigência contratual, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista na Cláusula 6.1.1.

6.4. É admissível o atraso de até 15 (quinze) minutos do **CONTRATADO** para o início da prestação de serviços conforme acordado com a **CONTRATANTE** no momento da contratação.

6.4.1. Na hipótese da Cláusula 6.4., o **CONTRATADO** ficará obrigado a efetuar a reposição deste período faltante nas prestações de serviços subsequentes.

6.4.2 A não pontualidade recorrente por parte do **CONTRATADO** com relação aos horários de prestação de serviços poderá ser considerada como inexecução parcial do objeto contratado, sujeita a sanção prevista na Cláusula 6.1.1., deste Instrumento.

#### **Cláusula 7ª - RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** pelo descumprimento parcial ou total das obrigações aqui pactuadas, devidamente motivada e assegurado ao **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa, com fundamento nas disposições do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Aliações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e, suplementarmente, dos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente com o **CONTRATADO** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª - RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato estão reservadas e disponíveis em conta corrente da **CONTRATANTE**, repassados no bojo do Contrato de Gestão n.º 011/2014 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo.

**Cláusula 9ª - DISCIPLINA JURÍDICA**

9.1 Este Contrato é regido pelas normas do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Aliações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, e, supletivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93, Leis Municipais n.º 13.278/02 e 14.145/06, e as disposições do Código Civil Brasileiro aplicáveis à espécie.

**Cláusula 10 - DO GESTOR**

10.1. Fica designado como Gestor deste Contrato o(a) funcionário da **CONTRATANTE** (nome completo).

**Cláusula 11 - FORO**

11.1 Para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e conteúdo, para que surta os seus legais efeitos.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**  
**CNPJ/MF n.º 21.154.061/0001-83**

**JOSÉ ALEXANDRE SANCHES**  
**Diretor-Presidente**  
RG n.º 4.422.744-9 SSP/SP  
CPF/MF n.º 487.821.068/00

**CELY DE CAMPOS MANTOVANI**  
**Diretora Administrativa**  
RG n.º 11.926.494 SSP/SP  
CPF/MF n.º 034.618.888-18

Pela **CONTRATADA**:

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ/MF n.º**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG n.º**  
**CPF/MF n.º**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:  
CPF/MF n.º:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:  
CPF/MF n.º:

CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2017

**ANEXO I**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Nome do/a formador/a:

Local do curso:

Data e hora:

Descrição do curso/participantes (perfil dos participantes, o estágio dos projetos/negócios, potencial de crescimento, o nível de participação e outros comentários relevantes):

Avaliação geral da formação:

Quais são as principais necessidades dos participantes ?

Breve avaliação de cada participante considerando o potencial de desenvolvimento e a frequência na formação para certificação:

Nome do participante	Nome e descrição do projeto/negócio	Potencial: alto ou muito alto	Justificativa	Cumpriu frequência mínima (75%) para certificação?

Fotos:

Assinatura